



Estado do Maranhão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Lei nº 051/04

*Dispõe sobre a Revisão Salarial,  
Gratificações e outras vantagens aos  
Profissionais do Magistério de Itinga do Maranhão.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão aprovou e Eu Raimundo Pimentel Filho, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - A revisão salarial linear dos profissionais do magistério deste município nos termos do acordo efetivado entre a Prefeitura Municipal e os representantes da categoria (APIMA) em 11 de maio de 2004, obedecendo os artigos 26, 27, 29, 30, 31, 32 e 38 da Lei Municipal 029/02 de 09 de dezembro de 2002, em efetivo exercício do magistério será de 15% (quinze por cento) sobre o salário base pago em abril de 2004, incluído neste percentual qualquer outro tipo de vantagens inclusive gratificação por antiguidade.

Art. 2º - O servidor do Magistério Nível I (com diploma de Normal Profissionalizante), ao obter Graduação em Licenciatura Plena em área específica em que for concursado e com apresentação de Certificado de Conclusão ou Diploma fornecido por Instituição devidamente autorizada e reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação, será promovido para o Nível III, após o devido processo legal.

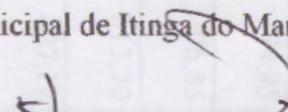
Parágrafo Único - O percentual de aumento entre o Professor de Magistério e o professor de Nível superior será de 30% (trinta por cento), para início de carreira.

Art. 3º - Será pago aos Professores públicos municipais, em forma de abono em parcela única apurada no mês de dezembro, desde que haja disponibilidade financeira na conta vinculada do FUNDEF 60%, na proporcionalidade das horas trabalhadas e função de cada professor em divisão equitativa do montante.

Art. 4º - A tabela da nova remuneração dos Professores públicos municipais são constantes no anexo I desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 31 de maio de 2004.

  
**RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
ANEXO II

CARGO		HORAS TRABA- LHADAS	NÍ VEL	REFERÊNCIA 5%							
				RI	RII	RIII	RIV	RV	RVI	RVII	RVIII
Professor I	MAG.	25	I	303,60	303,60	318,78	334,71	351,45	369,02	387,47	406,85
Professor I	MAG.	40	I	607,20	607,20	637,56	669,43	702,90	738,05	774,95	813,70
Professor II	4º ad.	25	II	318,78	318,78	334,71	351,45	369,02	387,47	406,85	427,19
Professor II	4º ad.	40	II	637,56	637,56	669,43	702,90	738,05	774,95	813,70	854,39
Professor III	L.C.	25	III	334,72	334,72	351,45	369,02	387,48	406,85	427,19	448,55
Professor III	L.C.	40	III	669,44	669,44	702,91	738,05	774,96	813,70	854,39	897,11
Professor IV	L.P.	25	IV	394,68	394,68	414,41	435,13	456,89	479,73	503,72	528,90
Professor IV	L.P.	40	IV	789,36	789,36	828,82	870,26	913,78	959,47	1.007,44	1.057,81
Professor V	Pós Graduação	25	V	414,41	414,41	435,13	456,88	479,73	503,71	528,90	555,34
Professor V	Pós Graduação	40	V	828,83	828,83	870,27	913,78	959,46	1.007,44	1.057,81	1.110,70